



**DECRETO Nº 112/2020**

**SÚMULA:** *"Dispõe sobre a revisão de algumas medidas adotadas no âmbito do Poder Executivo de Mirador, para o enfrentamento e prevenção ao contágio pelo corona vírus – COVID19 e outras epidemias, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas medidas para complementar a aplicação dos Decretos Municipais de medidas de enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os últimos relatórios da Secretaria de Saúde apontam novos casos suspeitos, e o aumento exponencial nos Município limítrofes;

**CONSIDERANDO** decisão contida em ata pela COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 12 do Decreto 033/2020; e parágrafo único e incisos criados pelo Decreto 048/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

*"Art. 12. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de domingo à quinta feira após as 22:30 (vinte duas horas, e trinta minutos), exceto as empresas de alimentação somente em regime de "entregas", sendo vedado o consumo no local de qualquer produto e a colocação de mesas após o horário estabelecido neste artigo; nas sextas e sábados, o funcionamento será até no máximo as 23:30 para todas atividades, inclusive alimentação/delivery;"*

**Art. 2º.** Fica vedado a realização de eventos abertos ao público, exceto casamentos já agendados anteriormente, conforme comprovação junto a Secretaria de Saúde.

**Parágrafo único.** O evento que se refere o caput deste artigo, não poderá exceder às 0:00 (meia noite);



**Art. 3º.** Fica vedada a prática de esportes coletivos (futebol) nos campos Públicos superiores a 02 (duas) vezes por semana, limitados as 02 (duas) horas por dia.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2.020, mantendo as disposições contrárias, mantendo inalterados os demais artigos do DECRETO 033/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
**Prefeito Municipal**